



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TP/OE/P/SG/SG-SI/SG-SI-CPC/SG-SI-CPC-DBENS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

BENS E SERVIÇOS COMUNS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de serviços de locação de veículos de categoria serviço, para atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Ressalta-se que este documento tem caráter preliminar e é possível que ocorra alterações ao longo do processamento do expediente. Desta forma, quaisquer divergências entre as informações previstas neste ETP e no Termo de Referência, devem prevalecer as previstas no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1. Justificativa da necessidade, considerando o interesse público a ser atendido

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços de transporte de cargas e pessoal, essenciais para o pleno funcionamento das atividades institucionais, observando os seguintes critérios:

- a) Economicidade: redução de custos de ordem financeira e de recursos humanos relativos à frota própria de veículos, bem como a instituição do uso padronizado do serviço de transporte, com gestão, controle e pagamento.
- b) Operacionalização e gestão do serviço em tempo real, com maior transparência e controle da utilização e dos gastos com transporte.
- c) Otimização da gestão: A gestão de todos os serviços envolvendo a utilização de veículos em um contrato: manutenção e conservação, seguro, documentação e monitoramento.
- d) Atendimento ininterrupto diuturnamente: Disponibilidade de canais de atendimento para os diversos serviços/ocorrências envolvendo uso de veículos.
- e) Controle interno: controle de deslocamento, valores e atividades realizadas pelos usuários, obedecendo à alocação de recursos orçamentais anuais.

Destaca-se também, neste sentido, a recomendação de ampliação da terceirização da frota presente no relatório SEI 4417490, elaborado pelo antigo Departamento de Planejamento deste Tribunal.

Por fim, a contratação visa o cumprimento do presente no art. 6º da Recomendação 55 de 08 de outubro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2. Área requisitante.

Divisão de Transportes da Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura (SG-SI-CPSL-TRAN).

2.3. Descrição dos requisitos (mínimos e essenciais) da contratação (art. 18, §1º, III)

a. Principais atividades

Contratação para a locação de veículos, na categoria serviço, sem motorista, de forma contínua, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de transporte de pessoal e materiais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Os veículos serão utilizados para atender às demandas operacionais e administrativas de diversos setores, assegurando a mobilidade necessária ao desempenho das atividades institucionais.

Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que visa atender a uma necessidade permanente da Administração, cuja interrupção comprometeria a prestação de serviços públicos e institucionais essenciais. Os serviços contínuos são caracterizados por sua essencialidade e pela necessidade de execução ininterrupta, garantindo a integridade do patrimônio público e o funcionamento regular das atividades institucionais.

b. Garantia e assistência técnica (art. 18, §1º, inciso VII)

Considerando a natureza do objeto contratado, ou seja, locação de veículos, não há necessidade de garantia pós prestação de serviço, a ser exigida da empresa, somente a garantia de execução propriamente dita, o que é tratada futuramente nas obrigações da contratada, conforme termo de referência.

c. Endereço de entrega dos itens ou de execução dos serviços

Todos os veículos deverão ser entregues na Rua dos Passionistas, nº 17, Cabral, Curitiba/PR, devendo sua entrega ser agendada previamente via e-mail (marco.a.cunha@tjpr.jus.br e dur@tjpr.jus.br) ou por meio similar a ser acordado com o servidor designado.

d. Prazo de entrega ou execução dos serviços

Deverão ser entregues todos os veículos previstos no Apêndice I, no período de **até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato**, com todos os itens e documentação conforme legislação, já devidamente segurados.

e. Qualificação técnica

I) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I.I) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

I.II) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

I.III) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de período de 1 (um) ano ser ininterrupto.

I.IV) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

I.V) Atestado(s), declaração(ções), ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou a contento serviços de locação de veículos, de acordo com os quantitativos dos veículos relacionadas no item subsequente, configurando a demonstração de qualificação para veículos de passeio e de carga:

I.V) Considerando o disposto no §1º do inciso VI do Art. 67 da Lei 14.133/21, será solicitada qualificação técnica apenas dos itens de maior relevância da presente contratação, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada mensal	Percentual para comprovação de capacidade técnica	Quantidade após aplicação de percentual
01	Locação de veículo de transporte de passageiro – Categoria Passeio	115	30%	34 veículos*
02	Locação de veículo de transporte de carga leve – Categoria Camioneta	24	30%	7 veículos*

*quantidade arredondada.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Solução 1: Locação de veículos

Vantagens

- Previsibilidade dos custos;
- Foco na operação (a empresa contratada é responsável por documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, seguro auto, manutenção e disponibilização dos serviços de telemetria e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito);
- Maior disponibilidade dos veículos (há substituição de veículos fora de condições apropriadas de uso);
- Utilização de veículos novos (o que propicia segurança e conforto nos deslocamentos).

Desvantagens

- Risco de descumprimento contratual.

Solução 2: Compra de veículos

Vantagens

- Não dependência de empresa contratada para contar com veículos.

Desvantagens

- Risco de custos elevados com manutenção;
- Responsabilidade por documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, seguro auto, manutenção e disponibilização dos serviços de telemetria e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito;
- Risco de indisponibilidade prolongada de veículos que apresentem problemas;
- Risco de utilização de veículos com elevado desgaste.

POTENCIAIS FORNECEDORES			
Razão social	CNPJ	E-mail / Site	Telefone
ESTRELA LOCAÇÕES EIRELI	14.293.669/0001-23	https://estrelalocadoramg.com.br/	(31) 3024-4050/(31) 98470-0099
CS BRASIL FROTAS LTDA	27.595.780/0004-69	https://csbrasilservicos.com.br/	(11) 2377-8068

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	45.736.131/0001-70	https://www.unidas.com.br/	(41) 3411-0493
PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI	11.258.473/0001-00	setorfiscal.trib@gmail.com	(71) 3234-2566/ (71) 98810-1223
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0001-07	fogaca@rodoservice.com.br	(41) 3263-2700
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	02.491.558/0034-00	tributario@localiza.com	(31) 2323-7160
OBDI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	09.546.840/0001-29	obdi@obdi.com.br	(41) 3019-2519
WS LOCACOES LTDA	75.451.609/0002-67	contabilidade@wslocacoes.com.br	(41) 3227-1005
VALOR LOCACOES LTDA	07.475.524/0001-88	valorprestadora@yahoo.com.br	(31) 3024-405 (31) 2555-1628
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA	76.669.670/0001-67	antonio@transvepar.com.br; transvepar@transvepar.com.br;	(41) 3254-1112 (41) 99973-1830 (41) 3015-5800
LOCALIZA RENT A CAR S/A	16.670.085/0001-55	fernanda.fatima@localiza.com; luciano.andrade@localiza.com; felipe.valle@localiza.com; lucas.fernandes@localiza.com; lilla.costa@localiza.com; raykaard.barbosa@localiza.com; julia.laudares@localiza.com; jessica.backes@localiza.com	(41) 99179-5072 (31) 3247-7896
DISK CAR LOCACAO DE VEICULOS S/A	95.803.839/0001-74	m.santos@alugueinova.com.br; comercial@alugueinova.com.br	(48) 3029-7765 (48) 98404-9941 (48) 3244-5244
RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - EPP	14.164.110/0001-01	rxlocadora@rxlocadora.com.br; antonio@transvepar.com.br; ezequiel@transvepar.com.br	(41) 3088-5268 (41) 99972-6208 (41) 3244-9585
D.E REBOUCAS EIRELI - EPP	03.105.598/0001-71	d.e.reboucas@bol.com.br	(98) 3303-3804 (86) 98825-0122

a. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e

haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b. Consórcio de empresas e Cooperativas

É vedada a participação de cooperativas e empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que não se trata de objeto complexo, vultuoso, nem exige alta capacidade técnica ou econômico-financeira das licitantes. Ademais, as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos da contratação, concorrendo entre si. Portanto, entende-se tal medida não importará em prejuízos à competitividade do certame.

3.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VI)

a. Solução escolhida

Solução 1: Locação de veículos, tendo em vista que:

- I) O ganho operacional é bastante significativo, pois teria sempre o mesmo número de veículos, seja no caso de permanência prolongada em oficina, seja em função de um sinistro que resulte em perda total;
- II) Simplifica a gestão, pois não há necessidade de contratos adicionais de fornecimento de peças e manutenção, seguro auto e telemetria, o que permite o direcionamento de servidores para outros serviços;
- III) Viabiliza que haja sempre veículos novos, que exigem poucas intervenções de manutenção e proporcionam mais conforto e segurança, bem como consomem menos combustível;
- IV) Visa-se atender o art. 6º da Recomendação 55 de 08 de outubro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- V) Visa-se atender a recomendação de ampliação da terceirização da frota presente no relatório SEI! nº 4417490.

b. Especificações

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade Mensal
01	Locação de veículo de transporte de passageiro – categoria passeio	4014	Unidade	115
02	Locação de veículo de transporte de carga leve – categoria camioneta	4014	Unidade	24
03	Locação de veículo de transporte de carga leve – categoria furgão curto de teto baixo	4014	Unidade	04
04	Locação de veículo de transporte de carga média – categoria caminhão com carroceria fechada (baú)	4014	Unidade	05
05	Locação de veículo de transporte de carga média – categoria caminhão com carroceria aberta (grade baixa)	4014	Unidade	01
06	Locação de veículo de transporte de passageiro – categoria van	4014	Unidade	04
07	Locação de veículo na categoria Misto, transporte de passageiros e carga, com carroceria tipo VAN	4014	Unidade	01

Especificações técnicas dos veículos: Constam no Apêndice I – Especificações dos Veículos.

O sistema de locação dos veículos será mensal.

O prazo mínimo por veículo solicitado será de um mês.

Após o primeiro mês de uso o veículo que for devolvido à Contratada antes de completar novo período de 30 dias pagará 1/30 da mensalidade por dia de uso.

Não é permitida a sublocação dos veículos objeto deste certame, mesmo em caso de necessidade de fornecimento de veículos reservas.

A contratada deverá oferecer condições de pronto atendimento na execução dos serviços, disponibilizando os veículos nos horários, datas e locais pré-estabelecidos pela Coordenadoria de Transportes, podendo ser comunicados pelo CETRAN, na quantidade solicitada, independentemente do local de onde tenha que trazê-los.

A contratada deverá possuir uma Central de Atendimento e um telefone móvel 24 horas, para qualquer ocorrência fora de horário comercial.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será realizada pela Contratada, cujos detalhamentos serão especificados no Termo de Referência da contratação.

Deverá ser disponibilizado veículo reserva sempre que a Contratada não solucionar o problema do veículo titular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

É vedada a utilização de veículos com as seguintes características: com engate; de aluguel (táxi); com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.

Na hipótese de o licitante vencedor disponibilizar um veículo de capacidade e/ou valor superior ao solicitado é facultado ao Coordenadoria de Transportes aceitar ou não a substituição do veículo que, neste caso, será pago com o valor correspondente ao do veículo solicitado.

No caso do decurso da execução contratual, se a empresa não tiver condições de apresentar algum veículo, esta deverá se justificar com alegações de mercado que não permitiram a respectiva locação.

c. Marca ou modelos de referência

Não há indicação de marca ou modelo específico para o objeto da presente contratação.

d. Dinâmica de execução (art. 18, III)

Os serviços a serem prestados possuem natureza continuada e serão executados em todo o território do Estado do Paraná.

A contratada deverá ter, no mínimo, um representante (preposto) constituído na capital do Estado para atendimento às necessidades da contratante em relação ao objeto contratado que deverá atuar junto à Coordenadoria de Transportes.

No ato da entrega, os veículos deverão ser apresentados ao chefe do controle de frota para que, após análise, verifique se as características do veículo estão de acordo com o solicitado, principalmente no que se refere a padronização de cor e potência dos veículos utilizados. Os veículos deverão ser de cor preta ou prata. Após a triagem dos veículos, os carros ficarão sob a responsabilidade de servidor ou equipe de servidores designada na localidade.

A contratada deverá encaminhar a unidade fiscal a relação das placas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos, tempo hábil para confecção dos cartões de abastecimento.

A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente limpos, com tanque cheio, para conferência, conforme checklist da entrega, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sem apresentar quaisquer defeitos mecânicos, elétricos, de lataria e/ou pintura.

No momento da entrega dos veículos, estes serão vistoriados com acompanhamento do responsável do

contratante, por meio do checklist. Em caso de inconformidade com as características descritas, os veículos serão devolvidos e a contratada deverá providenciar a substituição em até 2 (dois) dias úteis, sem ônus ao contratante.

Todos os veículos que serão entregues, à serviço do contratante, deverão estar devidamente documentados e segurados, conforme legislação de trânsito, além do seguro obrigatório.

Especificações quanto à devolução dos veículos e outros serviços, constarão no futuro Termo de Referência da presente contratação.

Das multas de trânsito: A contratada, sempre que receber notificações de infrações de trânsito, deverá encaminhá-las à contratante (por e-mail ou pelo meio mais célere possível) em tempo hábil para apresentação de condutor e/ou defesa, respeitando o **prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos** anteriores ao vencimento do prazo para tanto, com cópia em frente e verso da Notificação de Autuação de Infração - NAI ou Notificação de Imposição de Penalidade - NIP de eventual infração de Trânsito. O não cumprimento do prazo mínimo disposto implicará na responsabilidade integral da contratada pelo pagamento da multa e demais encargos decorrentes.

e. **Garantia de execução (art. 18, III).**

Não será exigida a garantia de execução, haja vista que os pagamentos serão realizados mensalmente apenas após a prestação dos serviços, não gerando grandes riscos financeiros ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

f. **Reajuste**

Índice de reajuste aplicável: IPCA.

g. **Pagamento (art. 18, III)**

Pagamento mensal, proporcional às quantidades utilizadas.

3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV)

MAPA DE CONSUMO

Tipo	Descrição	Média de quilometragem rodada anual por tipo de veículo	Média de valor anual por tipo de veículo
1	Locação de veículo de transporte de passageiro – categoria passeio	7.537,46 km	R\$ 2.607.028,29
2	Locação de veículo de transporte de carga leve – categoria camioneta	5.148,38 km	R\$ 773.163,04
3	Locação de veículo de transporte de carga leve – categoria furgão curto de teto baixo	9.218,00 km	R\$ 115.893,36
4	Locação de veículo de transporte de carga média – categoria caminhão com carroceria fechada (baú)	3.529,40 km	R\$ 285.238,41
5	Locação de veículo de transporte de carga média – categoria caminhão com carroceria aberta (grade baixa)	2.770,00 km	R\$ 256.301,18
6	Locação de veículo de transporte de passageiro – categoria van	15.862,00 km	R\$ 92.938,55
7	Locação de veículo na categoria Misto, transporte de passageiros e carga, com carroceria tipo VAN	26.693,67 km	R\$ 92.938,55

3.4. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é:

Valor mensal de R\$ 569.280,46 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o **valor total anual de R\$ 6.831.365,52** (seis milhões, oitocentos e trinta um mil,

trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Ressalta-se que a estimativa do valor é baseada no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc.11957341) referente aos itens 01 a 06, a majoração de uma unidade do item 6 (conforme a Cota 12058875) e ao Documento de Formalização de Demanda (doc.12003306), haja vista que este último se refere ao processo apensado ao presente expediente (0053419-82.2025.8.16.6000) com a adição do item 07 - Van mista.

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII)

Faz-se necessário o agrupamento dos itens em um único grupo tendo em vista que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

3.6. Formalização e critérios de seleção do fornecedor (art. 18, VIII)

Os serviços pretendidos podem ser oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir, a princípio, que são de natureza “comum” e, portanto, poderá ser utilizada a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

O modo de disputa será o ABERTO e considerado o PREÇO TOTAL MENSAL para o respectivo GRUPO, sendo que a diferença entre os lances enviados é de 0,1% do valor unitário do item. Ressalte-se que o modo de disputa aberto permite a apresentação de lances até o menor preço possível para as licitantes, sendo do interesse deste Tribunal a obtenção da melhor oferta possível para a prestação do serviço.

Cabe salientar, a referida análise e elaboração deste instrumento não afasta a apreciação da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais.

a. Formalização

Contrato com vigência de 12 meses, prorrogáveis.

3.7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)

A presente contratação não está prevista no PAC - Plano Anual de Contratações 2025, no qual será ser incluída oportunamente.

4. CONCLUSÕES

4.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação (art. 18, §1º, IX)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Redução de frota de veículos próprios;
- b) Garantia de continuidade dos serviços de transportes de pessoal e cargas do Poder Judiciário do Paraná.

4.2. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII)

Os possíveis impactos ambientais são:

- I) As substâncias que destroem a camada de ozônio, conhecidas como substâncias destruidoras de ozônio (SDOs), incluem clorofluorcarbonetos (CFCs), halons, tetracloro de carbono, brometo de metila e hidroclorofluorcarbonetos (HCFCs). Elas têm um impacto ambiental significativo, especialmente na atmosfera. A destruição da camada de ozônio tem graves implicações ambientais, afetando a saúde humana, os ecossistemas, o clima e a economia global. Por essa razão, a regulação das SDOs é

essencial para minimizar esses impactos e promover a recuperação da camada de ozônio;

- II) Os frascos de aerossol também apresentam um impacto ambiental significativo devido a diversos fatores relacionados à sua composição e utilização. Eles contêm gases propulsores e produtos químicos que podem contribuir para a poluição atmosférica, afetar a camada de ozônio e aumentar as emissões de gases com efeito estufa. A redução do uso de aerossóis e a adoção de alternativas ecológicas são medidas importantes para minimizar o impacto ambiental a longo prazo.
- III) O **consumo excessivo de energia elétrica e água**, bem como à **geração de resíduos sólidos**, provoca impactos ambientais expressivos, com repercussões em várias esferas ambientais, sociais e econômicas. A adoção de práticas sustentáveis, o uso racional dos recursos naturais e a gestão adequada dos resíduos são fundamentais para a redução desses impactos.

Assim, para mitigar os impactos ambientais, os critérios de sustentabilidade a serem observados são:

- I) Será admitida apenas a oferta de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998, bem como a legislação superveniente e correlata.
- II) Será admitida somente a oferta de veículos automotores que estejam em conformidade com os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme estabelecido no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, suas complementações e alterações supervenientes.

4.4. Análise de riscos (art. 18, X)

Disponível no documento SEI! N° 12021005.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As unidades gestoras e fiscais serão designadas em momento oportuno após a homologação do certame.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS (conforme doc. 12051861)

TIPO I – Veículo de Categoria Passageiro¹/Automóvel²

Requisitos quanto à natureza		
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO	

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA)
	HÍBRIDO NÃO PLUG-IN	VEÍCULO QUE UTILIZA UM MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA EM CONJUNTO COM MOTOR(ES) ELÉTRICO(S), OPERANDO SEM DEPENDÊNCIA DE CARREGAMENTO POR TOMADA ELÉTRICA
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (CEM CAVALOS), PARA MOTORES A COMBUSTÃO
		IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV (CENTO E VINTE CAVALOS), SOMANDO A CAPACIDADE DO MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA E MOTOR(ES) ELÉTRICO(S), PARA MOTORES HÍBRIDOS
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AUTOMÁTICA OU SUPERIOR	
	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	

DIREÇÃO	COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA
CAPACIDADE MÍNIMA	05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)
	PORTA-MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 400 LITROS (QUATROCENTOS LITROS)

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS
	DESEMBAÇADOR ELÉTRICO NO VIDRO TRASEIRO
	LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO (item exigido somente para modelos HATCH ou SUV)
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE
ILUMINAÇÃO	FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA DIANTEIROS
FREIOS	COM ABS ³ (ANTILOCK BRAKING SYSTEM) E EBD (ELECTRONIC BRAKEFORCE DISTRIBUTION)

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA
BANCOS	BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	AR-CONDICIONADO

TIPO II – Veículo de Categoria Misto⁴/Camioneta⁵

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA)
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (CEM CAVALOS), PARA MOTORES A COMBUSTÃO BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA)
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	
CAPACIDADE MÍNIMA	02 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)	
	CAPACIDADE CÚBICA IGUAL OU SUPERIOR A 3 M ³ (TRÊS METROS CÚBICOS)	
	CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 650KG (SEISCENTOS E CINQUENTA QUILOGRAMAS)	

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE
ILUMINAÇÃO	FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA DIANTEIROS
FREIOS	COM ABS ⁶ (ANTILOCK BRAVIN SYSTEM)

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA

SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	AR-CONDICIONADO
REVESTIMENTO ÁREA DE CARGA	TODA A PARTE INTERNA DA ÁREA DE CARGA, EXCETO O TETO, DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO EM FOLHA LISA DE MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM (QUINZE MILÍMETROS) OS REVESTIMENTOS NÃO PODERÃO OCULTAR OS GRAMPOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA PRÉ-EXISTENTES

TIPO III – Veículo de Categoria Carga⁷/Caminhonete⁸ com Carroceria Tipo Furgão

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 E/OU BIODIESEL
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV (CENTO E VINTE CAVALOS)
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR	
DIMENSÕES		A - MÍNIMA 1900 MM (MIL E NOVECENTOS) E MÁXIMA 2.000 MM (DOIS MIL MILÍMETROS)
		B - IGUAL OU SUPERIOR A 3200 MM (TRÊS MIL E DUZENTOS MILÍMETROS)
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	
CAPACIDADE MÍNIMA	03 (TRÊS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)	
	VOLUME DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 6 M ³ (SEIS METROS CÚBICOS)	
	CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.400 KG (MIL E QUATROCENTOS QUILOGRAMAS)	
	PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS)	

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE
FREIOS	COM ABS ⁹ (ANTILOCK BRAKING SYSTEM)

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	AR-CONDICIONADO
REVESTIMENTO ÁREA DE CARGA	TODA A PARTE INTERNA DA ÁREA DE CARGA, EXCETO O TETO, DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO EM FOLHA LISA DE MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM (quinze milímetros) OS REVESTIMENTOS NÃO PODERÃO OCULTAR OS GRAMPOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA PRÉ-EXISTENTES

OBS.: Segundo o inciso II do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, só é obrigatório o cronotacógrafo para veículos de carga

com PBT superior a 4.530 kg, ficando dispensado o equipamento para este lote de veículos.

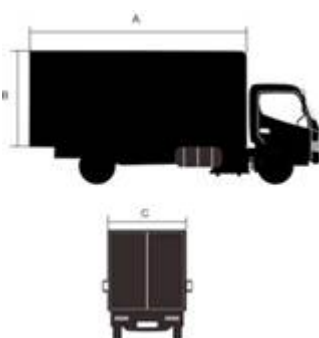
TIPO IV – Veículo de Categoria Carga¹⁰/Caminhão¹¹ com Carroceria Fechada (Baú)

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 E/OU BIODIESEL
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV (CENTO E CINQUENTA CAVALOS)
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR	
DIMENSÕES	ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3.600 MM (TRÊS MIL E SEISCENTOS MILÍMETROS)	
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	
CAPACIDADE MÍNIMA	03 (TRÊS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)	
	CARROCERIA: BAÚ CARGA SECA EM ALUMÍNIO (VIDE ESPECIFICAÇÕES)	
	PESO BRUTO TOTAL INFERIOR A 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS)	

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO
VIDROS	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	AR-CONDICIONADO (CABINE)

Especificações para a Carroceria (Baú)		
DIMENSÕES EXTERNAS (VIDE FIGURA)		A - MÍNIMO: 4.200 MM (QUATRO MIL E DUZENTOS MILÍMETROS); MÁXIMO: 4.500 MM (QUATRO MIL E QUINHENTOS MILÍMETROS)
		B - MÍNIMO: 2.100 MM (DOIS MIL E CEM MILÍMETROS); MÁXIMO: 2.300 MM (DOIS MIL E TREZENTOS MILÍMETROS)
		C - MÍNIMO: 2.100 MM (DOIS MIL E CEM MILÍMETROS); MÁXIMO: 2.200 MM (DOIS MIL E DUZENTOS MILÍMETROS)
REVESTIMENTO INTERNO DO BAÚ	ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE 3 MM	
	SARRAFEAMENTO LATERAL E NO TETO FEITO EM ALUMÍNIO COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 10 CM	
	ILUMINAÇÃO INTERIOR COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) PONTOS	
REVESTIMENTO EXTERNO DO BAÚ	CHAPAS DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1 MM, FRISAMENTO HORIZONTAL NO CONTORNO E CHAPAS LISAS NO TETO	
	REBITAGEM DUPLA E VEDAÇÃO ESPECIAL AUTOMOTIVA	
	FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 948, DE 28 DE MARÇO DE 2022	

OBS.: Segundo o inciso II do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, só é obrigatório o Cronotacógrafo para veículos de carga com PBT superior a 4.530 kg, ficando dispensado o equipamento para este lote de veículos.

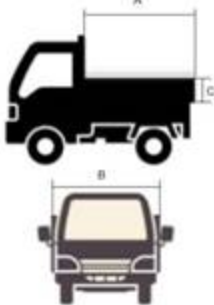
TIPO V – Veículo de Categoria Carga¹²/Caminhonete¹³ com Carroceria Aberta (Grade Baixa)

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 E/OU BIODIESEL
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV (CENTO E TRINTA CAVALOS)
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR	
DIMENSÕES	ENTRE EIXOS - 2.400 MM (DOIS MIL E QUATROCENTOS MILÍMETROS)	
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	
CAPACIDADE MÍNIMA	03 (TRÊS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)	
	CARROCERIA: BAÚ CARGA SECA EM ALUMÍNIO (VIDE ESPECIFICAÇÕES)	
	CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.500 KG (MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS)	
	PESO BRUTO TOTAL INFERIOR A 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS)	

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO
VIDROS	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	AR-CONDICIONADO (CABINE)

Especificações para a Carroceria (Baú)		
DIMENSÕES EXTERNAS (VIDE FIGURA)		A - MÍNIMO 2.800 MM (DOIS MIL E OITOCENTOS MILÍMETROS); MÁXIMO 3.100 MM (TRÊS MIL E CEM MILÍMETROS)
		B - MÍNIMO 1.800 MM (MIL E OITOCENTOS MILÍMETROS); MÁXIMO 1.900 MM (MIL E NOVECENTOS MILÍMETROS)
		C - MÍNIMO 600 MM (SEISCENTOS MILÍMETROS); MÁXIMO 700 MM (SETECENTOS MILÍMETROS)
MATERIAL CONSTRUTIVO	TAMPAS EM ALUMÍNIO	
	LONGARINAS: AÇO SAE 1020 - PERFIL "C"	
	TRAVESSAS: AÇO SAE 1020 - PERFIL "C"	
	VIGA LATERAL: AÇO SAE 1020 - PERFIL "U" FECHANDO O QUADRO SOBRE AS TRAVESSAS	
	ASSOALHO EM AÇO SAE 1020 COM NO MÍNIMO 3 mm (três milímetros) DE ESPESSURA, COM SOLDAS SISTEMA MIG AUTOMÁTICO E PONTOS DE AMARRAÇÃO INTERNOS	
	COM PARALAMAS DE PLÁSTICO E PARA-CHOQUE TRASEIRO REFORÇADO	

OBS.: Segundo o inciso II do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, só é obrigatório o cronotacógrafo para veículos de carga com PBT superior a 4.530 kg, ficando dispensado o equipamento para este lote de veículos.

TIPO VI – Veículo de Categoria Passageiros¹⁴ com Carroceria Tipo VAN

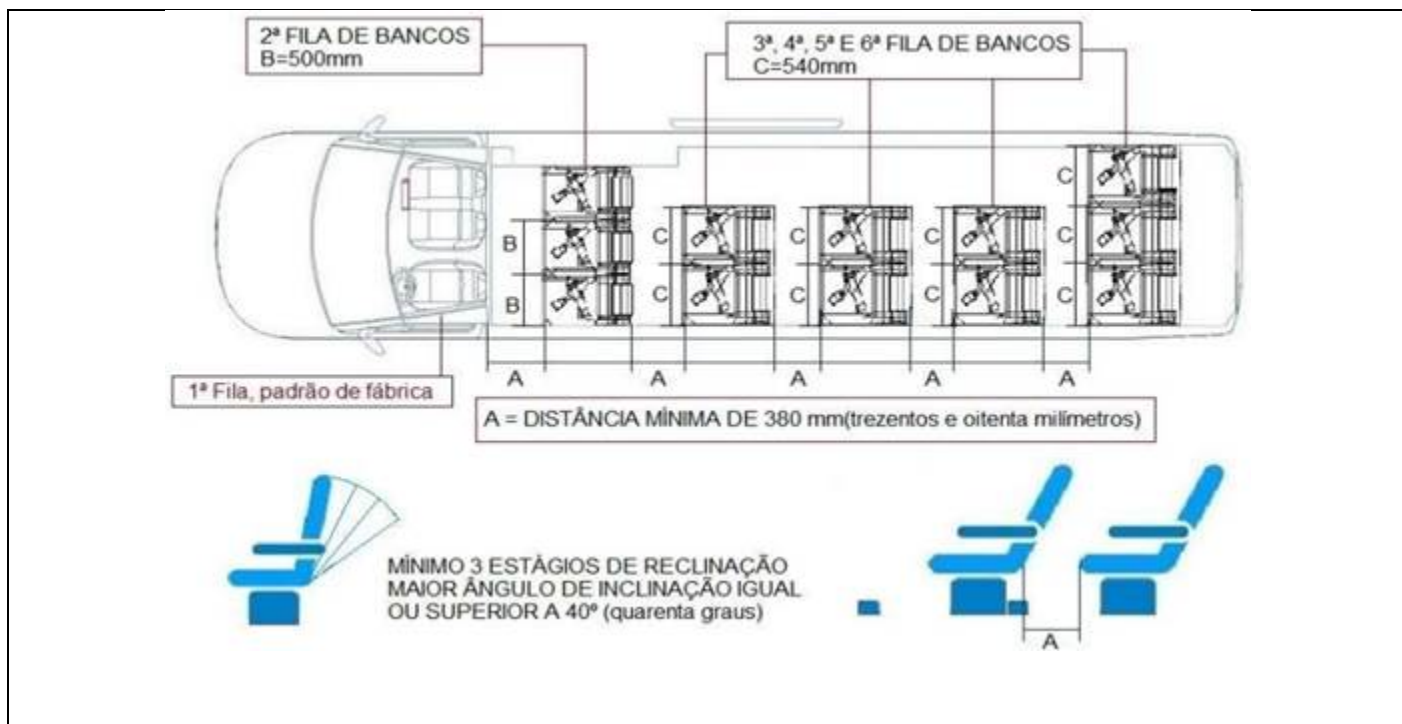
Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 E/OU BIODIESEL
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV (CENTO E TRINTA CAVALOS)
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR	
DIMENSÕES	COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 6.900 MM (SEIS MIL E NOVECENTOS MILÍMETROS)	
	ALTURA INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A 1.800 MM (MIL E OITOCENTOS MILÍMETROS)	
	ENTRE EIXOS IGUAL OU SUPERIOR A 4.000 MM (QUATRO MIL MILÍMETROS)	
	CAPACIDADE 15 (QUINZE PESSOAS): MOTORISTA + 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS	
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	

Especificação Mínimas para Itens de Segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO(S) DA 1ª FILA
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS
	CORTINAS EM TODOS OS VIDROS DO HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 E CONTRAN Nº 989/2022.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE
CRONOTACÓGRAFO	O REGISTRADOR INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO (CRONOTACÓGRAFO) DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE HOMOLOGADO/CERTIFICADO. O CRONOTACÓGRAFO DEVERÁ SER DIGITAL E DEVERÃO SER FORNECIDAS DUAS BOBINAS DE FITA DIAGRAMA EXTRAS PARA CADA VEÍCULO.

Especificações Mínimas de Conforto/Acabamento	
COR	BRANCA
SOM	RÁDIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	O HABITÁCULO DEVERÁ CONTER UNIDADE CENTRAL COMPLETA DE AR-CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM CAIXA EVAPORADORA, DUTOS E DIFUSORES DIRECIONADOS (DUPLO CONDENSADOR)
BANCOS - 1ª FILA	PADRÃO DE FÁBRICA
BANCOS - 2ª FILA	OS BANCOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO, COM RECLINAÇÃO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 40º (QUARENTA GRAUS), COM DESCANSA PÉ
	LARGURA MÍNIMA DOS BANCOS 500 MM (QUINHENTOS MILÍMETROS)
	ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO 700 MM (SETECENTOS MILÍMETROS)
	DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS FILAS DE BANCOS 380 MM (TREZENTOS E OITENTA MILÍMETROS)
BANCOS - 3ª A 6ª FILA	OS BANCOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO, COM RECLINAÇÃO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 40º (QUARENTA GRAUS), COM DESCANSA PÉ
	LARGURA MÍNIMA DOS BANCOS 540 MM (QUINHENTOS E QUARENTA MILÍMETROS)
	ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO 700 MM (SETECENTOS MILÍMETROS)
	DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS FILAS DE BANCOS 380 MM (TREZENTOS E OITENTA MILÍMETROS)

Figura - Ambiente Interno do Veículo



OBS.: Segundo o inciso II do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, só é obrigatório o cronotacógrafo para veículos de carga com PBT superior a 4.530 kg, ficando dispensado o equipamento para este lote de veículos.

TIPO VII - Veículo na categoria Misto (destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro) com carroceria tipo VAN

Requisitos quanto à natureza	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO

Especificações Técnicas Mínimas		
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 e/ou BIODIESEL
	POTÊNCIA	POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV (cento e trinta cavalos)
TRAÇÃO	TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO	
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 (cinco) VELOCIDADES OU SUPERIOR	
DIMENSÕES E CAPACIDADE	COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7.200 mm (sete mil e duzentos milímetros)	
	ALTURA INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A 1.800 mm (mil e oitocentos milímetros)	

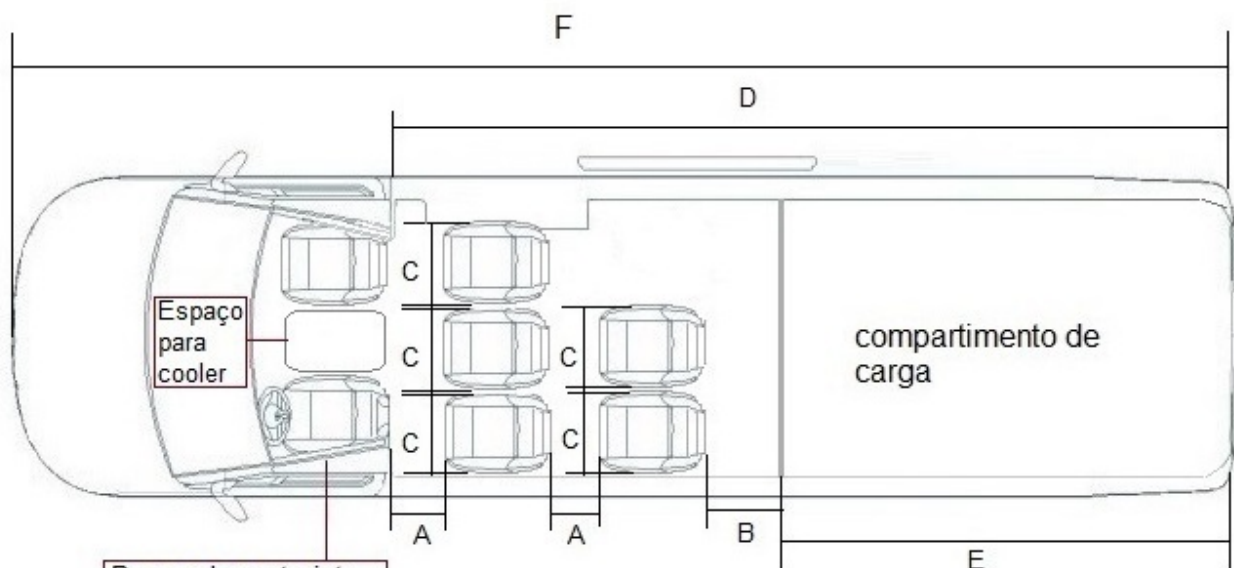
	CAPACIDADE 7 (sete pessoas): MOTORISTA + 6 (seis) PASSAGEIROS CONFORME CROQUI	Medidas do croqui: A: IGUAL OU SUPERIOR A 410 mm (quatrocentos e dez milímetros) B: IGUAL OU SUPERIOR A 400 mm (quatrocentos milímetros) C: IGUAL OU SUPERIOR A 400 mm (quatrocentos milímetros)
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA	

Especificação – área de carga	
DIMENSÃO	ÁREA DA CARGA DEVE SER DE NO MÍNIMO 2200 MM (DOIS MIL DUZENTOS MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO – <i>vide croqui</i>
ACABAMENTO	ÁREA DA CARGA DEVE SER TODA REVESTIDA, INCLUSIVE NA PARTE INTERNA DAS PORTAS
PRATELEIRA DIVISÓRIA	POSSUIR DIVISÃO FORMANDO DOIS ANDARES, PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS EM AMBOS OS ANDARES, O ANDAR INFERIOR DEVE CONTER A ALTURA LIVRE DE 900MM (NOVECIENTOS MILÍMETROS) EM RELAÇÃO AO PISO. PRATELEIRA EM CHAPA DE MADEIRA LISA COM 25 MM (vinte e cinco milímetros), COM ACABAMENTO DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, COM TRAVESSAS MELÁLICAS PARA SUPORTAR PESO DE 500 KG OU SUPERIOR – <i>vide croqui</i>
VIDROS	NÃO DEVERÁ POSSUIR VIDROS NAS LATERAIS DA ÁREA DE CARGA.
ILUMINAÇÃO	DEVE CONTER ILUMINAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS DIVISÕES DE CARGA.

Especificação para itens de segurança	
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO
AIR BAG	AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO(S) DA 1ª FILA
CONTROLE DE VELOCIDADE	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO
CAMERA DE RÉ	O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CAMERA DE RÉ PARA AUXILIAR NAS MANOBRAS DO VEÍCULO
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE (DE TODAS AS PORTAS)

Especificações para conforto/acabamento	
COR	BRANCA
IDENTIDADE VISUAL	O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLOTAGEM DE IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO CONFORME PRÉ PROJETO. O PROJETO DEFINITIVO SERÁ FORNECIDO APÓS A DEFINIÇÃO DA MARCA E MODELO OFERTADOS.
SOM E EQUIPAMENTOS	GELADEIRA PORTÁTIL INSTALADA ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS (<i>vide croqui</i>) COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, COM ALIMENTAÇÃO 12V/24V, E ADAPTADOR BIVOLT (127V/220V), COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE - 25°C A +10°C, COM CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, TANTO PARA LIGAR NO VEÍCULO QUANTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA.
	RADIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB
VENTILAÇÃO	O HABITÁCULO DEVERÁ CONTER UNIDADE CENTRAL COMPLETA DE AR-CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM CAIXA EVAPORADORA, DUTOS E DIFUSORES DIRECIONADOS (DUPLO CONDENSADOR).
VIDROS	HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS COM VIDROS NAS LATERAIS
	CORTINAS EM TODOS OS VIDROS DO HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 e CONTRAN Nº 989/2022

Croqui

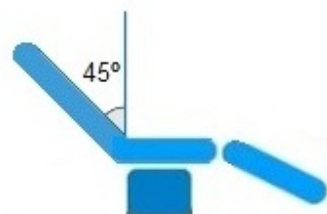
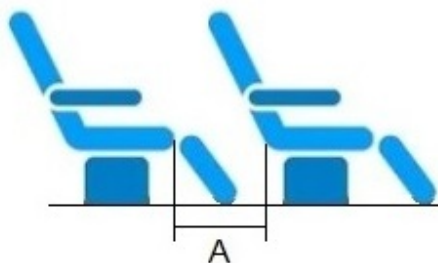


Banco do motorista
com regulagem de
altura e descança
braço no lado direito



Medidas:

- A = Igual ou superior a 400 mm
- B = Igual ou superior a 800 mm
- C = Igual ou superior a 500 mm
- D = Igual ou superior a 4.700 mm
- E = Igual ou superior a 2.200 mm
- F = Igual ou superior a 7.200 mm

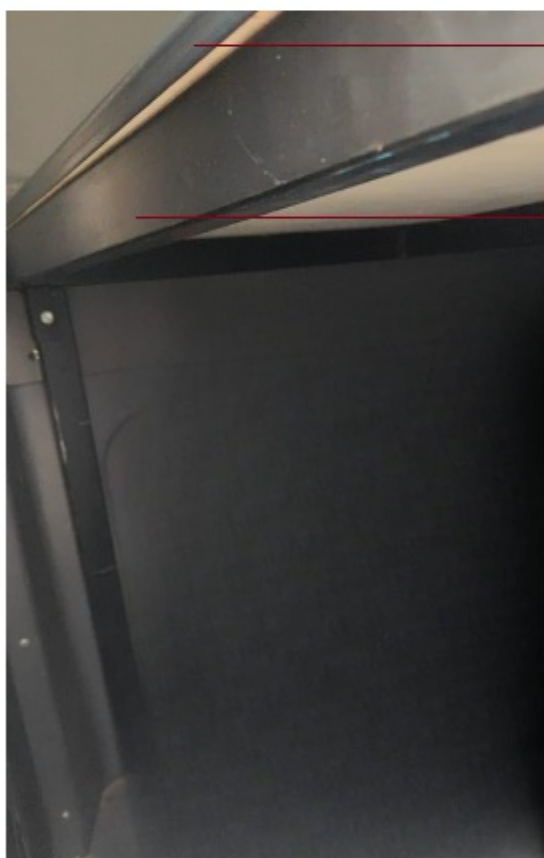


Bancos dos passageiros:

- Mínimo 3 estágios de reclinção do encosto;
- Último estágio de reclinção com inclinação mínima de 45°;
- Apoios de braços em ambos os lados;
- Apoio para os pés móvel ao reclinar o banco (exceto para o passageiro ao lado do motorista)



VÃO LIVRE
MÍNIMO 900 mm



ACABAMENTO NA BORDA
DA CHAPA DE MADEIRA

TRAVESSAS
REFORÇADAS

Pré-projeto de identidade visual



-
- ¹ VEÍCULO DE PASSAGEIROS veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.
- ² AUTOMÓVEL veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.
- ³ ABS é obrigatório para essa categoria de veículos, conforme resolução do CONTRAN nº 915/2022.
- ⁴ VEÍCULO MISTO veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro.
- ⁵ CAMIONETA veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.
- ⁶ ABS é obrigatório para essa categoria de veículos, conforme resolução do CONTRAN nº 915/2022.
- ⁷ VEÍCULO DE CARGA veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.
- ⁸ CAMINHONETE veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.
- ⁹ ABS é obrigatório para essa categoria de veículos, conforme resolução do CONTRAN nº 915/2022
- ¹⁰ VEÍCULO DE CARGA veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.
- ¹¹ CAMINHONETE veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.
- ¹² VEÍCULO DE CARGA veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.
- ¹³ CAMINHONETE veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.
- ¹⁴ VEÍCULO DE PASSAGEIROS veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.
-

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 948/2022 <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9482022.pdf>

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf>

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022 <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9892022.pdf>

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 915/2022 <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9152022.pdf>

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 938/2022 <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9382022.pdf>

APÊNDICE II – Caderno de Especificações Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR, Chefe da Divisão de Transportes**, em 08/08/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILTON RIBAS DA FONSECA, Técnico Judiciário**, em 08/08/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE BEM MONTEIRO, Chefe da Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos**, em 11/08/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12061470** e o código CRC **E5E04523**.